

**PORTARIA CFO-SEC-8, de 13 de março de 2001**

O Presidente do Conselho Federal de  
Odontologia, no uso de suas atribuições  
regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30  
(trinta) dias, a partir desta data, o prazo  
concedido, através da Portaria CFO-SEC-  
024/2000, à Comissão nomeada para estudos e  
elaboração de anteprojeto de Resolução  
normatizando as perícias e auditorias  
odontológicas.

Art. 2º. Dê-se ciência.

Rio de Janeiro, 13 de março 2001.

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE, CD  
PRESIDENTE